



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

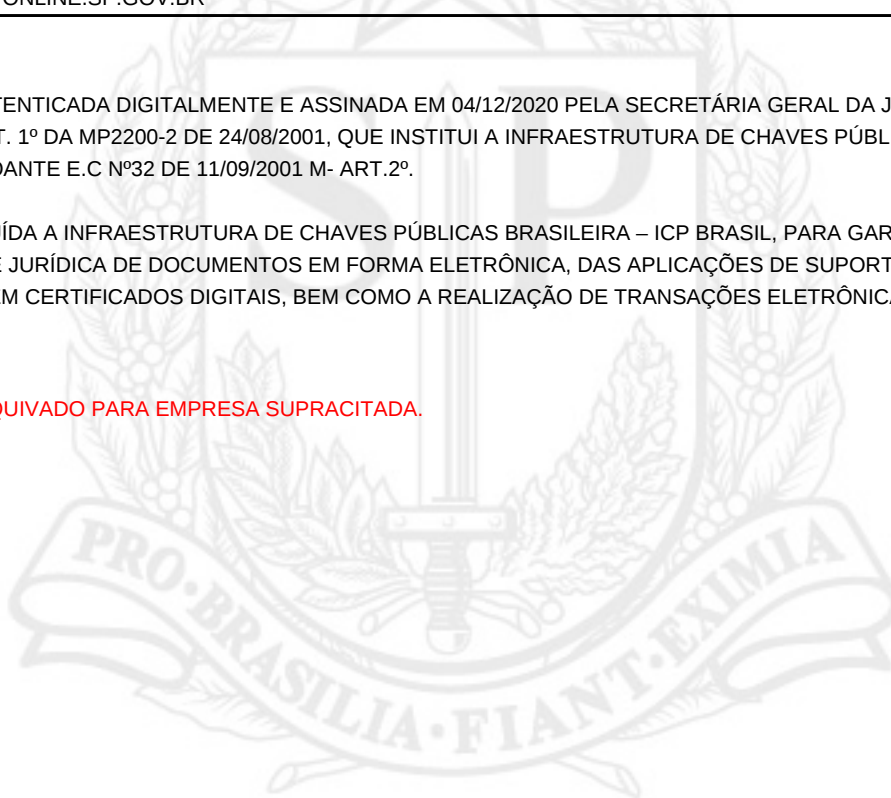
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300551567	CNPJ 35.917.935/0001-11	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 490.736/20-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/11/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:13:36	CÓDIGO DE CONTROLE 144076553
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/12/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

QUILTA PROTOCOLO

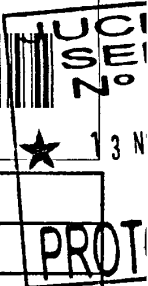


JUCESP PROTOCOLO
0.880.088/20-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
028439444-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;			
NOME EMPRESARIAL AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Joaquim Floriano	NÚMERO 72	COMPLEMENTO Cj. 177 sl 03	CEP 04534-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 35.917.935/0001-11	NIRE - SEDE 3530055156-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIZ AUGUSTO PACHECO E SILVA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 2
ASSINATURA:		DATA: 05/11/2020	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

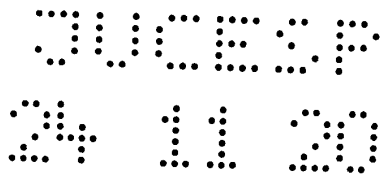
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: ☐ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

42300C
00 11 45

Certifico o registro sob o nº 490.736/20-8 em 24/11/2020 da empresa AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300551567, protocolado sob o nº 0880088205. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144076553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

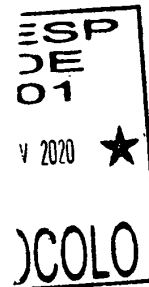


AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 35.917.935/0001-11

NIRE nº 35.300.551.567

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020**



- 1. Data, Hora e Local:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2020, às 10h, no endereço da sede social da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 03, Itaim Bibi, CEP 04534-000 ("Companhia").
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. Mesa:** **Presidente:** Sr(a). Rodrigo Teixeira Marcolino
Secretário: Sr(a). Luiz Augusto Pacheco e Silva
- 4. Ordem do Dia:** Aprovação das alterações das características e condições principais da Emissão de Debêntures, conforme aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada pela Companhia em 18 de agosto de 2020, e consequente retificação da referida Assembleia Geral para inclusão de tais alterações, conforme aplicáveis, e ratificação dos demais itens que não forem alterados com consolidação das deliberações; bem como autorização para a Diretoria da Companhia ratificar, retificar, aditar e/ou celebrar todo e qualquer documento relacionado e necessário à Emissão e às Debêntures, incluindo, mas sem limitação, à escritura de emissão das Debêntures celebrada em 20 de agosto de 2020 ("Escritura de Emissão").
- 5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia seria lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Em seguida, de forma unânime pelos acionistas, foi deliberado sobre as matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprovar:

(A) Retificar e ratificar a tabela constante do item 5, "i", "DELIBERAÇÕES" da Assembleia Geral Extraordinária de 24/06/2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, consolidando as seguintes características e condições principais das Debêntures, nos termos do Art. 59 da Lei das S/A, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão e seus Aditamentos:

MONTANTE DA EMISSÃO:	R\$ 50.683.000,00 (cinquenta milhões seiscientos e oitenta e três mil reais);
QUANTIDADE E SÉRIES:	50.683 (cinquenta mil seiscientos e oitenta e três) debêntures de série única;

JUCESP

24 11 20

VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 1.000,00 (um mil reais) por debênture;
FORMA DE EMISSÃO:	As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados representativos das Debêntures;
COLOCAÇÃO:	Oferta privada;
SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:	As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir da data de registro da Escritura na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, somente podendo ser integralizadas em moeda corrente nacional;
PRAZO:	4.256 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis) dias contados da data de emissão das Debêntures, com vencimento em 15 de abril de 2032;
JUROS REMUNERATÓRIOS:	juros remuneratórios mensal correspondentes a 8,0657% (oito inteiros e seiscentos e cinquenta e sete décimos milésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatísticas – IPCA/IBGE, desde a primeira data de integralização das Debêntures;
AMORTIZAÇÃO:	Parcelas mensais fixas, com uma carência de principal (sendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2021) e sem carência da Remuneração.
ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento) e Juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) <i>pro rata die</i> , sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e da Atualização Monetária;
TIPO E ESPÉCIE:	Debêntures Simples com garantia real e sem subordinação entre si;
CONVERSIBILIDADE:	Debêntures Simples, não conversíveis em ações da Companhia e não permutáveis em ações de emissão da Companhia ou de terceiros;
PRÉ-PAGAMENTO E RESGATE:	Permitido a partir do 25º (vigésimo quinto) mediante pagamento de prêmio conforme abaixo:

	PERÍODO DO RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO	PRÊMIO DE PRÉ PAGAMENTO
	Entre o 25º (vigésimo quinto) e 48º (quadragésimo oitavo) meses (inclusive)	o menor entre: (i) taxa interna de retorno da NTN-B de mesma <i>duration</i> da Debênture acrescida de 3,5% a.a e (ii) variação positiva do IPCA acrescida de 6,5% a.a.
	Entre o 49º (quadragésimo nono) e 72º (septuagésimo segundo) meses (inclusive)	o menor entre: (i) taxa interna de retorno da NTN-B de mesma <i>duration</i> da Debênture acrescida de 4,0% a.a; e (ii) variação positiva do IPCA acrescida de 7% a.a.
	A partir do 73º (septuagésimo terceiro) mês	Igual a 0,25%
VENCIMENTO ANTECIPADO:	As Debêntures e todas as obrigações assumidas pela Companhia poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses a serem previstas na competente escritura de emissão as Debêntures;	
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PRÊMIOS DE REEMBOLSO:	As Debêntures não darão direito a qualquer participação nos lucros da Companhia ou prêmios de reembolso aos seus titulares;	
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	captação de recursos para o desenvolvimento de projetos de construção, aquisição de equipamentos fotovoltaicos, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de unidades de microgeração e minigeração distribuída, prioritariamente, de energia elétrica fotovoltaica;	
GARANTIAS:	a) Alienação Fiduciária de Equipamento: garantia real de alienação fiduciária dos equipamentos de geração fotovoltaica, a serem instalados nos imóveis objeto dos projetos (respectivamente, "<u>Equipamentos</u>" e "<u>Imóveis</u>"), outorgada pela Companhia, nos termos do competente Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos ("<u>Equipamentos</u>"). b) Cessão Fiduciária de Recebíveis: garantia de cessão fiduciária, a ser outorgada pela Companhia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de	

JUCESP
24 11 20

	Recebíveis, tendo por objeto 100% (cem por cento) dos recebíveis decorrentes dos <i>Contratos de Locação de Unidade de Geração Fotovoltaica e Outras Avenças</i> ("<u>Contratos de Locação</u>"), conforme melhor descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis ("<u>Recebíveis</u>"). c) <u>Alienação Fiduciária das Ações:</u> garantia de alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, tendo por objeto todas as ações e seus direitos econômicos ("<u>Ações</u>"). d) <u>Fundo de Reserva:</u> fundo de reserva em montante correspondente, a todo e qualquer momento, a no mínimo as 2 (duas) próximas parcelas de amortização e Remuneração das Debêntures ("<u>Montante Mínimo do Fundo de Reserva</u>"); a ser constituído pela Companhia em até 12 (doze) meses contados após o término da Carência ("<u>Fundo de Reserva</u>", e, em conjunto com a Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos, a Cessão Fiduciária de Recebíveis e a Alienação Fiduciária das Ações, as "<u>Garantias</u>").
--	---

(B) Autorizar a Diretoria da Companhia ratificar, retificar, aditar e/ou celebrar todo e qualquer documento relacionado e necessário à Emissão, à Oferta e às Debêntures na forma do item (A) da ordem do dia, incluindo, mas sem limitação, à Escritura de Emissão celebrada em 20 de agosto de 2020 e aos contratos das garantia a serem constituídas na Emissão, e seus eventuais aditamentos, bem como praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão, podendo ratificar e/ou retificar os atos já praticados relacionados às deliberações acima, assim como às Debêntures.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

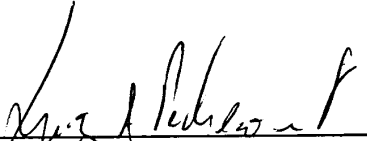
A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

São Paulo - SP, 28 de agosto de 2020.

Mesa:



Rodrigo Teixeira Marcolino
Presidente



Luiz Augusto Pacheco e Silva
Secretário



JUCESP





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 028439444-1	NIRE 3530055156-7	NOME EMPRESARIAL AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
--------------------------------	----------------------	---

DATA DA ATA 05/11/2020	TIPO DA ATA Ata de Assembleia Geral Extraordinária
---------------------------	---

RESUMO DA ATA

APROVAM: (A) Retificar e ratificar a tabela constante do item 5, "I", "DELIBERAÇÕES" da Assembleia Geral Extraordinária de 24/06/2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, consolidando as seguintes características e condições principais das Debêntures, nos termos do Art. 59 da Lei das S/A, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão e seus Aditamentos. (B) Autorizar a Diretoria da Companhia ratificar, retificar, aditar e/ou celebrar todo e qualquer documento relacionado e necessário à Emissão, à Oferta e às Debêntures na forma do item (A) da ordem do dia, incluindo, mas sem limitação, à Escritura de Emissão celebrada em 20 de agosto de 2020 e aos contratos das garantias a serem constituídas na Emissão, e seus eventuais aditamentos, bem como praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão, podendo ratificar e/ou retificar os atos já praticados relacionados às deliberações acima, assim como às Debêntures.



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.880.088/20-5

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Ciência Vogais

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1

Data: 17/11/2020